



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei Nº. 38/2009

Data: 10.07.2009

Define área de Expansão Urbana da Sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica definida área de expansão urbana com a finalidade de construção de Escola Municipal, na sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, o espaço definido pelo seguinte imóvel:

Lote Rural nº. 17-D, da Gleba nº 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área de 11.810 m² (onze mil, oitocentos e dez metros quadrados), tendo como outorgado Usufrutuário o Sr. João Maria Rodrigues, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 27.624, Livro nº 2, Ficha 1.

Parágrafo Único – A área referida nesta Lei, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, 17º ano de Emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito